

FACULDADE CESMAC DO AGRESTE **NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP**

**CHAMADA PÚBLICA 2025/2026 – PROGRAMA SEMENTE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PSIC AGRESTE)**

**EDITAL Nº 01/2025 PSIC/NAP/FACULDADE CESMAC DO AGRESTE, DE 19 DE
MARÇO DE 2025**

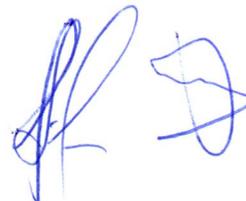
A Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2025/2026 para participação no PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE, nas modalidades bolsista e voluntário.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica de estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), em duas etapas:

- **1ª etapa** - Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e,
- **2ª etapa** - Homologação do resultado pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE.



2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

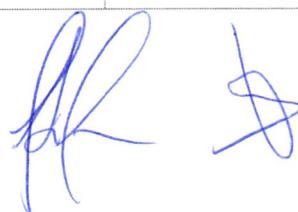
2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.4 Promover o desenvolvimento de pesquisas empíricas que discutam e proponham soluções para os problemas sociais pesquisados nos campos das Ciências Jurídicas, Sociais e da Saúde.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Início da submissão de projetos	20/3/25
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios	16/4/25
Análise pelo Comitê Interno	22 a 24 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	25/4/25
Prazo para recurso de projetos não selecionados	25/4/25
Resultado do julgamento dos recursos	26/4/25
Resultado e homologação dos projetos selecionados	28/4/25
Entrega da documentação solicitada (exclusivo para os alunos bolsistas)	29/4/25 a 3/5/25
Início das atividades do PSIC 2025/2026	5/5/25
Submissão do RELATÓRIO PARCIAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)	1 a 10 de outubro de 2025



Apresentação e Avaliação dos RESULTADOS PARCIAIS do projeto (PREVISÃO)	21 a 24 de outubro de 2025
Submissão do RELATÓRIO FINAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)	1 a 8 de abril de 2026
Apresentação e Avaliação do RELATÓRIO FINAL do PSIC (PREVISÃO)	22/4/26
Entrega do Relatório Final Readequado (quando necessário)	30/4/26
Emissão de Certificados de Participação	29/5/26

4 DA PREVISÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 O Cesmac mantém convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPAL para concessão de bolsas de iniciação científica de nível graduação, e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) para a concessão de bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC-CNPq e PIBIC – Ensino Médio (PIBIC-EM), dependentes dessas da confirmação prévia desses órgãos de fomento e da disposição dos recursos financeiros. Além desses, o Cesmac também possui bolsas CESMAC de iniciação científica, ofertadas pela própria instituição. Confirmadas as concessões pelos órgãos conveniados e pela Instituição, serão adotadas as seguintes regras para sua obtenção pelos candidatos:

4.1.1 Havendo concessão de bolsa, os projetos não contemplados terão seus proponentes e projetos considerados como voluntários, com iguais obrigações previstas neste Edital;

4.2 A previsão dos valores totais da remuneração das bolsas é estimada pelas instituições de fomento, vindo a ser divulgadas quando da sua liberação.

4.3 O pagamento dar-se-á mediante depósito na CONTA CORRENTE bancária individual, sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista;



4.4 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, de acordo com cada órgão de fomento;

4.5 Se o aluno não conseguir atender às exigências do órgão de fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo;

4.6 Os alunos com bolsa CESMAC de iniciação científica deverão assinar, junto à coordenação do PSIC, o TERMO DE COMPROMISSO para que possa receber a bolsa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: 20 de março a 16 de abril de 2025.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **20 de março a 16 de abril de 2025**, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site da Faculdade Cesmac do Agreste, na área da PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA, a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sicweb/>.

5.2.1 Apenas o orientador ou coorientador poderão submeter projetos via sistema de projetos científicos. Caso seja a primeiro acesso do orientador, este deve entrar em contato previamente com a comissão interna do PSIC para solicitar o primeiro acesso;

5.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente, na pasta DOCUMENTOS/MODELOS** (

5.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC;

5.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 5, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC;



5.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente**, o professor orientador deverá **fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **PSIC AGRESTE 2025 – NOME DA PESQUISA**;

5.7 Cada discente poderá participar de, no máximo, **02 (dois) projetos na qualidade de voluntário**;

5.7.1 O não cumprimento do item 5.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

5.8 Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados as linhas de pesquisa dos cursos de Direito e Psicologia, presentes no item 11;

5.9 O PSIC **não se responsabiliza** por dificuldades técnicas relacionadas ao SIC-WEB oriundas de sobrecarga de acessos ao sistema, conexão de internet e outras de natureza tecnológicas relacionadas a equipamentos e à web;

5.10 **Não serão aceitas** submissões dos projetos por outra via que não seja o SIC-WEB.

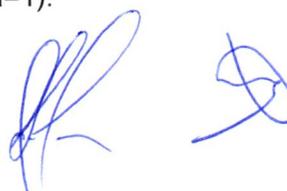
6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 DO PROJETO DE PESQUISA

6.1.1 Dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa no formulário eletrônico no SIC-WEB;

6.1.2 Projeto de Pesquisa, em formato de arquivo Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc, fonte arial 12, espaçamento simples e texto com formatação no modo justificado;

6.1.2.1 O projeto deve seguir o modelo do PSIC, presente **na pasta DOCUMENTOS/MODELOS** (https://cesmac-my.sharepoint.com/personal/nap_agreste_cesmac_edu_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fnap%5Fagreste%5Fcesmac%5Fedu%5Fbr%2FDocuments%2FPSIC%202025%2D26%20%2D%20EDITAL%20E%20FORMUL%C3%81RIOS&ga=1).



6.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas) e animais (direta e/ou indiretamente).**

6.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no momento da apresentação do relatório parcial sob pena de cancelamento do projeto.**

6.2 DOS ALUNOS PESQUISADORES

6.2.1 Cada projeto poderá ter no **mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) alunos voluntários** devidamente **matriculados em cursos de graduação** da Faculdade Cesmac do Agreste;

6.2.1.1 Os projetos de pesquisa poderão ser integrados por alunos de curso e períodos distintos;

6.2.2 **Cada projeto deverá ter a indicação de um aluno como bolsista**, caso o projeto seja contemplado com bolsa;

6.2.3 Durante a inscrição no SIC-WEB, deve-se informar o curso de graduação ao qual o aluno indicado a bolsista está matriculado;

6.2.4 Os alunos pesquisadores não deverão possuir relação de parentesco com o orientador ou o coorientador;

6.2.5 Os alunos pesquisadores deverão apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis) e estar em situação de adimplência junto à Instituição;

6.2.6 Deve ser inserido, no ato da inscrição, **o link do Currículo Lattes/CNPQ** dos alunos pesquisadores, atualizados até a data da inscrição;



6.2.7 Está autorizada a participação nos projetos de pesquisa de alunos externos, advindos de outras Instituições de Ensino Superior, que serão denominados de **alunos pesquisadores externos e estarão inscritos na modalidade voluntária;**

6.2.7.1 Cada projeto poderá ter **no máximo 2** (dois) alunos pesquisadores externos.

6.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

6.3.1 Deve ser inserido, no ato de inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do orientador, atualizado no ano de 2025;

6.3.2 Cada projeto poderá ter, no mínimo 2 (dois) orientadores, um principal e um secundário (coorientador), **obrigatoriamente vinculados a Faculdade Cesmac do Agreste**, de escolha dos próprios discentes, devendo ser inserida na aba correspondente;

6.3.2.1 É permitida a participação de um professor externo (pesquisador associado) como **segundo coorientador;**

6.3.3 O orientador principal é considerado o pesquisador responsável pelo projeto para todos os efeitos deste Edital, direitos e deveres;

6.3.4 **Cada orientador (pesquisador principal) poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital;**

6.3.5 Não há limites para submissão de projetos por orientador, mas o limite de aprovação será no máximo de 2 (dois), exceto em caso de projetos de alta relevância e interesse acadêmico a critério da Comissão.

6.4 DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS OU ASSOCIADOS (coorientadores)

6.4.1 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do coorientador, com atualização em 2025;

6.4.2 **Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) coorientadores no ato da inscrição;**



6.4.3 O primeiro coorientador deverá obrigatoriamente ser docente da Faculdade Cesmac do Agreste e o segundo, se houver, poderá não ter vínculo docente com a Instituição, sendo denominado de pesquisador associado;

6.4.4 Cada docente coorientador poderá coorientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES PRINCIPAL (ORIENTADOR)

7.1 Ser pertencente ao quadro docente da Faculdade Cesmac do Agreste com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

7.1.1 Fica impedido de participar como orientador(a) ou coorientador(a) deste processo seletivo, docentes em licença ou afastamentos remunerados.

7.1.2 É obrigatória a vinculação de um(a) docente da Faculdade Cesmac do Agreste como coorientado do projeto aprovado caso a/o orientador(a) esteja afastado(a).

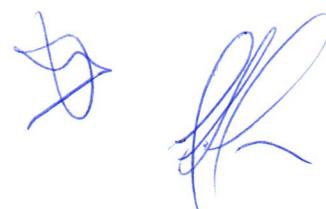
7.2 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPQ.

7.3 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

7.4 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

7.5 Inscrever, pelo menos, dois alunos voluntários da Faculdade Cesmac do Agreste para o projeto.

7.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).



7.7 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s) aluno(s) de Iniciação Científica.

7.8 Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte do discente.

7.9 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Seminário Acadêmico de Pesquisa e Extensão** (para apresentação dos resultados finais).

7.10 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome dos discentes bolsistas ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente.

7.10.1 Nas publicações de trabalhos, é obrigatória fazer referência a vinculação institucional do docente e dos alunos a Faculdade Cesmac do Agreste.

7.11 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pelo NAP.

7.12 Solicitar a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: **nap.agreste@cesmac.edu.br**.

7.13 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

7.14 Responder pela participação dos alunos bolsista(a) e voluntário(s) nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

7.15 O professor orientador deve comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento da Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador (quando este for vinculado a Faculdade Cesmac do Agreste), que tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a



30 dias, o coorientador (docente da Faculdade Cesmac do Agreste), conforme item 6.4.2 deste edital.

7.16 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e coorientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS (COORIENTADORES)

8.1 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

8.2 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntário.

8.3 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPQ.

8.4 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s) aluno(s) de Iniciação Científica.

8.5 Ser responsável, conjuntamente com o orientador, pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte do discente.

8.6 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Seminário Acadêmico de Pesquisa e Extensão** (para apresentação dos resultados finais).

8.7 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pelo NAP.

8.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.



8.9 Responder, conjuntamente com o Orientador, pela participação dos alunos pesquisadores nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

9 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO PESQUISADOR BOLSISTA

9.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo, **não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).**

9.2 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ.

9.2 **Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).**

9.3 **Durante o período de duração da bolsa, o bolsista deverá apresentar:**

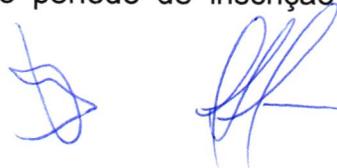
- a) Relatório Bimestral simplificado das atividades realizadas ao longo do desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Relatórios Parcial e Final dos resultados alcançados;
- c) Exposições orais, por ocasião de eventos Científicos promovidos pelo NAP.

9.3.1 **Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.**

9.4 **O bolsista compromete-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, mesmo em período de férias ou de recesso acadêmico,** de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos Relatórios parcial e final, conforme modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

9.5 **O bolsista poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições.**

9.6 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo



Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros), como também naqueles que a faculdade estiver participando.

9.7 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

9.8 Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

9.9 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Interno. Além disso, o Núcleo de Apoio à Pesquisa poderá solicitar a devolução a Faculdade Cesmac do Agreste do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

9.10 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

9.11 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais discentes.

9.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos com o projeto e este edital, o bolsista deverá devolver à fonte pagadora, em valores recebidos da bolsa, atualizado.

10 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

10.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo, **não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).**



10.1.1 Alunos do 1º período dos cursos da Faculdade poderão participar do PSIC como voluntários desde que justificada a participação pelo docente orientador e na quantidade máxima de 1 vaga por projeto.

10.2 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ.

10.3 **Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).**

10.4 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

10.5 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

10.6 Fazer referência a sua condição de aluno do Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

10.7 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

11 DAS LINHAS DE PESQUISA INSTITUCIONAL

11.1 Todos os projetos de pesquisa deverão apresentar a LINHA DE PESQUISA a qual o projeto estará inserido.

11.2 A Faculdade Cesmac do Agreste apresenta linhas de pesquisa específicas para cada curso, a saber:

11.2.1 Para o **curso de Direito**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

- a) **LINHA 1 – Movimentos Sociais, Território e Democracia;**



- b) **LINHA 2** – Estado Democrático de Direito e Justiça Constitucional;
- c) **LINHA 3** – Estudos Étnico-raciais e de gênero;
- d) **LINHA 4** – Filosofia, Antropologia, Sociologia, Psicologia, História do Direito e Análise do Discurso Jurídico;
- e) **LINHA 5** – Criminologias, Política Criminal e Sociedade;
- f) **LINHA 6** – Segurança Pública, Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) **LINHA 7** – Direito Penal Constitucional e Processo Penal na Contemporaneidade;
- h) **LINHA 8** – Direito Civil e do Consumidor em processos contemporâneos.
- i) **LINHA 9** – Direito Econômico, Financeiro, Tributário e Justiça Retributiva;
- j) **LINHA 10** – Direito Administrativo e Sociedade;
- k) **LINHA 11** – Direito Ambiental, Agrário e Sustentabilidade;
- l) **LINHA 12** – Direitos Sociais, do Trabalho, Previdenciário e Processos Contemporâneos;
- m) **LINHA 13** – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Saúde Direito Médico, Direito Digital, Ecologia e Direito Animal;
- n) **LINHA 14** – Direitos Humanos, Acessibilidade e Inclusão.
- o) **LINHA 15** – Globalização, Relações Internacionais e Direito Internacional.

11.2.2 Para o **curso de Psicologia**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

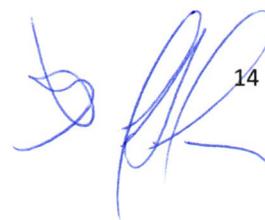
- a) **LINHA 1** - Políticas Públicas, Saúde e Comunidade;
- b) **LINHA 2** – Clínica ampliada, Sociedade e Trabalho;
- c) **LINHA 3** - Cognição e Comportamento em Educação.

12 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

12.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadores designados pelo Comitê Interno do Psic Agreste.

12.2. A avaliação levará em consideração:

- a) Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.
- b) Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.



14

- c) Exame do plano de trabalho individualizado dos alunos pesquisadores com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração do programa.
- d) Análise do Histórico Escolar dos alunos pesquisadores.

12.3 O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para que seja considerado aprovado.

12.4 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação final.

12.5 Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados na modalidade **voluntária**.

12.6 Os projetos aprovados sem bolsa (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.

13 DO RESULTADO

13.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

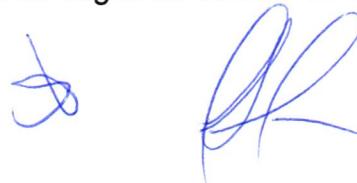
13.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **25 de abril de 2025** no site do Faculdade Cesmac do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.

13.3 Os resultados também serão divulgados nos murais da Faculdade.

13.4 A homologação do resultado será dia **28 de abril de 2025**, publicada em conformidade com o item 11.4.

13.5. Para fins deste edital, as propostas serão consideradas como:

- a) Projeto **CLASSIFICADO** é aquele aprovado dentro do número de vagas de bolsas do edital;
- b) Projeto **APROVADO** é aquele que obteve a nota mínima das avaliações, ou seja,
- c) maior ou igual a 7,0, mas encontra-se fora do número de vagas de bolsas do edital, sendo denominado de **VOLUNTÁRIO**;



d) Projeto **REPROVADO** é aquele que não obteve a nota mínima das avaliações;

14 RECURSO

14.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

14.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de **25 de abril de 2025**.

14.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail:
nap.agreste@cesmac.edu.br

15 DA VIGÊNCIA

15.1 Cada projeto aprovado terá vigência máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

16 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

16.1 O Programa Semente Iniciação Científica – PSIC será acompanhado e avaliado por docente designado pelo **Núcleo de Apoio à Pesquisa - NAP**, em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final) previamente estabelecidas no cronograma presente no item 3 deste Edital:

16.1.1 **Na etapa 1 - Relatório parcial**, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados no item 3 deste Edital, cujo modelo está disponível nos Formulários e Tutoriais da Pesquisa, na página do NAP e postado no SIC-WEB;

16.1.2 **Na etapa 2 - Avaliação Parcial**, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados no item 3 deste Edital, que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer em formato de banner) feita pelas/os bolsistas e voluntários à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pelo NAP.



16.1.2.1 A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

16.1.3 Na etapa 3 - Relatório Final, que será realizada conforme calendário de avaliações finais, disponibilizados no item 3 deste Edital, cujo modelo está disponível nos Formulários e Tutoriais da Pesquisa, na página do NAP e postado no SIC-WEB.

16.1.4 Na etapa 4 - Avaliação Final, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma (item 3), por meio da apresentação oral da/o bolsista e voluntário(s) em evento promovido pelo NAP. A apresentação final estará sujeita à aprovação da banca, podendo ser passível de sugestões e/ou alterações ao relatório final, que deverá ser readequado e enviado através do SIC-WEB.

16.1.4.1 A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no próximo edital PSIC.

16.2 O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital do PSIC pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados ao NAP assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Serão oferecidas 10 bolsas de fomento a iniciação científica como forma de apoio aos projetos de iniciação científica na modalidade “Projetos com Bolsa”.

17.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade “Com bolsa”, corresponderá à média das avaliações da Comissão Interna de Avaliação.

17.3 Os projetos não selecionados com bolsa de pesquisa poderão ser executados na modalidade “Projeto Voluntário”, desde que sejam aprovados pela Comissão.



17.4 O valor da bolsa de pesquisa para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada aluno indicado como bolsista pelo orientador.

6.5 Os alunos bolsistas deverão possuir CONTA CORRENTE e assinar Termo de Compromisso junto à coordenação do PSIC para que possam receber a bolsa.

6.6 A vigência das bolsas será de ABRIL/2025 a ABRIL/2026.

17 PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

17.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações da Faculdade Cesmac do Agreste com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender o projeto ou bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;

18.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.



18.3 A concessão da bolsa de iniciação científica, quando houver, não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;

18.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail (nap.agreste@cesmac.edu.br);

18.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pela Comissão Supervisora;

18.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

18.5.1 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do(a) coordenador(a) do NAP, do(a) professor(a) responsável pelo PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

Arapiraca, 19 de março de 2025.



Prof. Me. Fabiano Lucio de Almeida Silva
Coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa



Profa. Dra. Priscila Vieira do Nascimento
Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste